

Art. 9º – O órgão ambiental estadual competente deverá elaborar o Relatório de Avaliação da Qualidade do Ar anualmente, garantindo sua publicidade.  
 Parágrafo único – O relatório de que trata o “caput” deve conter os dados de monitoramento e a evolução da qualidade do ar, conforme conteúdo mínimo estabelecido no Anexo II da Resolução Conama nº 491, de 2018, e resumo executivo, de forma objetiva e didática, com informações redigidas em linguagem acessível.  
 Art. 10 – O órgão ambiental estadual competente deverá divulgar Índice de Qualidade do Ar - IQAR conforme definido no Anexo IV da Resolução Conama nº 491, de 2018 e tendo como referencial o Guia Técnico para o Monitoramento e Avaliação da Qualidade do Ar, elaborado pelo Ministério do Meio Ambiente.  
 Art. 11 – Os padrões de qualidade do ar definidos no Anexo I desta deliberação normativa, no que se refere às medidas estabelecidas para as Particulas Sedimentáveis – PS, observarão as seguintes diretrizes:  
 I – Caso venha a ocorrer a ausência de monitoramento mensal, ou até resultados atípicos acima da média anual, capturados pela estação de controle, o órgão ambiental estadual deverá acionar os geradores envolvidos para estruturar um plano de monitoramento, e quando for o caso, que os mesmos apresentem justificativas dos dados coletados, no prazo de 20 dias.  
 II – Ultrapassados os parâmetros da média mensal em três vezes ao ano, caberá ao órgão ambiental competente convocar os geradores da região impactada, a fim de se estabelecer um programa de monitoramento conjunto acompanhado do devido plano de ação.  
 Art. 12 – Fica revogada a Deliberação Normativa Conama nº 01, de 26 de maio de 1981.  
 Art. 13 – Esta deliberação normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2023.

LEONOR MONTEIRO RODRIGUES

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

e Presidente do Conselho Estadual de Política Ambiental, em exercício.

ANEXO I  
PADRÕES DE QUALIDADE DO AR

Poluente/Atmosférico	Período referência	Unidade	PI-1	PI-2	PI-3	PF
Material Particulado – MP10	24 horas	µg/m³	120	100	75	50
	Anual1		40	35	30	20
Material Particulado – MP2,5	24 horas	µg/m³	60	50	37	25
	Anual1		20	17	15	10
Dióxido de Enxofre - SO2	24 horas	µg/m³	125	50	30	20
	Anual1		40	30	20	-
Dióxido de Nitrogênio - NO2	24 horas	µg/m³	260	240	220	200
	Anual1		60	50	45	40
Ozônio - O3	8 horas3	µg/m³	140	130	120	100
Fumaça	24 horas	µg/m³	120	100	75	50
Monóxido de Carbono - CO	Anual1	ppm	40	35	30	20
Partículas Totais em Suspensão - PTS	24 horas	µg/m³	-	-	-	240
Chumbo - Pb5	Anual4	µg/m³	-	-	-	80
Partículas Sedimentáveis - PS - áreas industriais	Anual1	µg/m³	-	-	-	0,5
Partículas Sedimentáveis - PS - demais áreas inclusive residenciais e comerciais	30 dias	g/m³.30 dias	-	-	-	10
1Média aritmética						
2Média horária						
3Máxima média móvel obtida no dia						
4Média geométrica anual						
5Medido nas partículas totais em suspensão						

07 1879989 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro da Feam, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, com validade: 10 (dez) anos. 1) Limpebas Residuos Industriais Ltda / Salto Soluções Ambientais Ltda. - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucatas metálicas, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante, Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercurio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercurio - Uberlândia/MG - PA nº 2733/2023, Classe 2.

(a) Bruno Neto de Avila. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro.

07 1879760 - 1

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia

02 de Dezembro de 2023 pág. 21.

“ O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi RETIFICADA a publicação da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e \*prazo de validade de 10 (dez) anos: Lauro Teixeira de Noronha/Fazenda Santos Reis, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Lagoa Grande/MG , PA nº. 2707/2023, Classe 2.”. Leia-se: “ O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo INDEFERIMENTO: Lauro Teixeira de Noronha/Fazenda Santos Reis, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Guarda-Mor/MG, PA nº. 2367/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

07 1880205 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi REQUERIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada: 1) Gislene Avelar Grampes/Fazenda Paraiso - Matrícula 5.546, Suinocultura; culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Patos de Minas/MG, PA nº. 2762/2023, Classe 2.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

07 1880210 - 1

O Chefe da Unidade Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Alto São Francisco, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta (Termo 20/2023 - FEAM/URA ASF - CCP) do processo abaixo identificado: ARTESANATO DE FOGOS SAO MIGUEL LTDA., CNPJ sob o n. 26.064.774/0001-70, situado em Santo Antônio do Monte- MG. Atividade: “Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos. Área constituída 0,179 ha, código C-04-08-1, configurando classe 03, LAC1, LOC, nos termos da DN 217/2017.”. Pedido realizado via SEI n. 1370.01.0021723/2023-11, vinculado ao processo administrativo a ser formalizado. Vigência: 12 (doze), contados da data da assinatura:06/12/2023.

Sra. Kamila Esteves Leal, Chefe de Unidade Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Alto São Francisco.

A Chefe da unidade regional de regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Granja Paraiso, Avicultura, Pedra do Indaiá/MG, Classe 2, Processo nº 2761/2023, com validade até 07/12/2023.

(a) Kamila Esteves Leal Chefe da unidade regional de regularização Ambiental Alto São Francisco.

07 1880203 - 1

A Chefe de Unidade Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Alto São Francisco, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta (Termo 20/2023 - FEAM/URA ASF - CCP) do processo abaixo identificado: ARTESANATO DE FOGOS SAO MIGUEL LTDA., CNPJ sob o n. 26.064.774/0001-70, situado em Santo Antônio do Monte- MG. Atividade: “Fabricação de explosivos, detonantes, munição para caça e desporto e fósforo de segurança e/ou fabricação de pólvora e artigos pirotécnicos. Área constituída 0,179 ha, código C-04-08-1, configurando classe 03, LAC1, LOC, nos termos da DN 217/2017.”. Pedido realizado via SEI n. 1370.01.0021723/2023-11, vinculado ao processo administrativo a ser formalizado. Vigência: 12 (doze), contados da data da assinatura:06/12/2023.

Sra. Kamila Esteves Leal, Chefe de Unidade Regional da Unidade Regional de Regularização Ambiental - URA Alto São Francisco.

A Chefe da unidade regional de regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi CONCEDIDA a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e prazo de validade de 10 (dez) anos:

1) Granja Paraiso, Avicultura, Pedra do Indaiá/MG, Classe 2, Processo nº 2761/2023, com validade até 07/12/2023.

(a) Kamila Esteves Leal Chefe da unidade regional de regularização Ambiental Alto São Francisco.

07 1880127 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas - IEF

Diretor-Geral: Breno Esteves Lasmar

Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº. 869/1952:

1) Licença de Operação em Caráter Corretivo (LAC 1): Onde se lê: Agroflorestal Nova Zelândia Ltda/Fazenda Marangaba Nova Zelândia, CNPJ: 11.886.493.0001-25. Leia-se: Fazenda Nova Zelândia/Fazenda Marangaba Nova Zelândia. CNPJ: 48.263.498.0001-01. PA/Nº 22708/2018/001/2019 - Validade: 23/02/2023. Buritizeiro/MG.

(a) Ricardo Barreto Silva. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi alterada a Razão Social do empreendimento abaixo identificado:

1) Licença de Operação em Caráter Corretivo (LAC 1): Onde se lê: Agroflorestal Nova Zelândia Ltda/Fazenda Marangaba Nova Zelândia, CNPJ: 11.886.493.0001-25. Leia-se: Fazenda Nova Zelândia/Fazenda Marangaba Nova Zelândia. CNPJ: 48.263.498.0001-01. PA/Nº 22708/2018/001/2019 - Validade: 23/02/2023. Buritizeiro/MG.

(a) Ricardo Barreto Silva. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta do processo abaixo identificado:

1) Edson Fernando Maciel Tavares, Eloisio Maciel Tavares e Júlio Celso Maciel Tavares/Fazenda Gramado, Burití 10, JT, Santa Clara, São Francisco da Glória, Três I, Jussara e Fortaleza - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo - Paracatu/MG - Processo SLA nº 2096/2023. Classe 4 - Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura: 07/12/2023 (TAC nº 10/2023).

(a) Ricardo Barreto Silva. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

07 1879929 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Reginaldo da Silva Teles - Fazenda Triunfo e Santa Terezinha M-6.000, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Carmo do Rio Claro/MG, PA nº 2764/2023, Classe 2. 2) Fernando Donizete dos Reis - Sítio Córrego Mutuquinha, Suinocultura, Monte Belo/MG, PA nº 2765/2023, Classe 2. 3) Luiz Cláudio Santos, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, São João Del Rei e Ritápolis/MG, PA nº 2766/2023, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

07 1879989 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) Reginaldo da Silva Teles - Fazenda Triunfo e Santa Terezinha M-6.000, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura, Carmo do Rio Claro/MG, PA nº 2764/2023, Classe 2. 2) Fernando Donizete dos Reis - Sítio Córrego Mutuquinha, Suinocultura, Monte Belo/MG, PA nº 2765/2023, Classe 2. 3) Luiz Cláudio Santos, Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, São João Del Rei e Ritápolis/MG, PA nº 2766/2023, Classe 2.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

07 1879989 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que os requerentes abaixo identificados solicitaram:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) José Benedito Torres Galvão, Atasco de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Brazópolis/MG, Processo nº 2021/2023, classe 2, Motivo: Insuficiência técnica.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio. Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

07 1880200 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que foram finalizadas as análises da Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

- LAS/RAS - Licença Ambiental Simplificada: 1) José Benedito Torres Galvão, Atasco de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação,